

| CÓDIGO | NOME | VALOR |
|----------------------|---|--------------|
| 17.10.03.08.032.2509 | Administração Geral da Secretaria das Finanças | |
| 3192.0 | Despesas de Exercícios Anteriores | 43.036,82 |
| 18.27.13.75.420.1660 | Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde | |
| 3192.7 | Despesas de Exercícios Anteriores | 235.470,32 |
| 22.10.13.76.448.3210 | Canalização do Corrego Lauzane - AR/FO - AR/ST | |
| 4192.9 | Despesas de Exercícios Anteriores | 3.387.511,89 |
| 22.10.16.91.575.4226 | Alugueis de Imóveis, Indenizações e Seguros | |
| 3192.2 | Despesas de Exercícios Anteriores | 337.125,63 |
| 22.20.10.60.327.4251 | Serviços Diversos na Rede de Iluminação Pública | |
| 3192.5 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.251.374,35 |
| 23.20.03.07.025.4310 | Administração do Departamento de Edificações | |
| 3192.0 | Despesas de Exercícios Anteriores | 4.100,17 |
| 24.10.08.41.185.3562 | Construção de Dredges | |
| 4192.9 | Despesas de Exercícios Anteriores | 106.492,61 |
| 25.20.08.48.247.4537 | Operação e Manutenção do Teatro Municipal e Corpos Estáveis | |
| 3192.4 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.260.924,96 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

| CÓDIGO | NOME | VALOR |
|----------------------|---|--------------|
| 17.10.03.08.032.2509 | Administração Geral da Secretaria das Finanças | |
| 3132.7 | Outros Serviços e Encargos | 43.036,82 |
| 18.27.13.75.420.1660 | Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde | |
| 4110.8 | Obras e Instalações | 235.470,32 |
| 22.10.13.76.448.3210 | Canalização do Corrego Lauzane - AR/FO - AR/ST | |
| 4110.4 | Obras e Instalações | 3.387.511,89 |
| 22.10.16.91.575.4226 | Alugueis de Imóveis, Indenizações e Seguros | |
| 3132.9 | Outros Serviços e Encargos | 337.125,63 |
| 22.20.10.60.327.4251 | Serviços Diversos na Rede de Iluminação Pública | |
| 3132.1 | Outros Serviços e Encargos | 1.251.374,35 |
| 23.20.03.07.025.4310 | Administração do Departamento de Edificações | |
| 3120.2 | Material de Consumo | 4.100,17 |
| 24.10.08.41.185.3562 | Construção de Dredges | |
| 4110.4 | Obras e Instalações | 106.492,61 |
| 25.20.08.48.247.4537 | Operação e Manutenção do Teatro Municipal e Corpos Estáveis | |
| 3132.0 | Outros Serviços e Encargos | 1.260.924,96 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de julho de 1991, 438ª da fundação de São Paulo. LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita, DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos, PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento, AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças, Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de julho de 1991. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 29.878, DE 1 DE JULHO DE 1991
Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 75.000.000,00, de acordo com a Lei nº 10.920/90, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 17 da Lei nº 10.920, de 30 de dezembro de 1990, e visando possibilitar aquisição de vales-transporte para os servidores da SAR,

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

| CÓDIGO | NOME | VALOR |
|----------------------|-------------------------------------|---------------|
| 12.10.10.00.472.0174 | Aquisição de Vales-Transporte - SAR | |
| 3139.1 | Outras Transferências a Pessoas | 75.000.000,00 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

| CÓDIGO | NOME | VALOR |
|----------------------|-------------------------|---------------|
| 28.13.99.99.999.0591 | Reserva de Contingência | 75.000.000,00 |
| 9000.3 | Reserva de Contingência | 75.000.000,00 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de julho de 1991, 438ª da fundação de São Paulo. LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita, DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos, PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento, AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças, Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de julho de 1991. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 29.879, DE 1 DE JULHO DE 1991
Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 220.000.000,00, de acordo com a Lei nº 10.920/90, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 17 da Lei nº 10.920, de 30 de dezembro de 1990, e visando possibilitar recursos necessários a continuação das obras de alargamento e pavimentação de 400 m da Estrada M. E. M. M. M.

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

| CÓDIGO | NOME | VALOR |
|----------------------|--|----------------|
| 22.10.16.08.534.3249 | Pavimentação da Estrada E. M. M. M. M. - SPA-050 - AR/VL | |
| 4110.9 | Obras e Instalações | 220.000.000,00 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

| CÓDIGO | NOME | VALOR |
|----------------------|-------------------------|----------------|
| 28.13.99.99.999.0591 | Reserva de Contingência | 220.000.000,00 |
| 9000.3 | Reserva de Contingência | 220.000.000,00 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de julho de 1991, 438ª da fundação de São Paulo. LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita, DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos, PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento, AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças, Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de julho de 1991. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 29.880, DE 1 DE JULHO DE 1991
Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 350.000.000,00, de acordo com a Lei nº 10.920/90, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 17 da Lei nº 10.920, de 30 de dezembro de 1990, e visando possibilitar despesas com obras necessárias nas Unidades da SPUA, prorrogações de contratos de consultoria laboratorial, equipes para operacionalização de fressadora, locação de caminhões para transporte de massa asfáltica, bem como, contratação de equipes objetivando a execução de serviços de tapa-buracos e recapamentos em vias de tráfego intenso no município.

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

| CÓDIGO | NOME | VALOR |
|----------------------|--|----------------|
| 12.11.10.60.021.1161 | Construção, Ampliação e Reforma de Usinas de Asfalto | |
| 4110.0 | Obras e Instalações | 45.000.000,00 |
| 12.11.10.60.021.2171 | Operação e Manutenção das Usinas | |
| 3132.1 | Outros Serviços e Encargos | 305.000.000,00 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

| CÓDIGO | NOME | VALOR |
|----------------------|-------------------------|----------------|
| 28.13.99.99.999.0591 | Reserva de Contingência | 350.000.000,00 |
| 9000.3 | Reserva de Contingência | 350.000.000,00 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de julho de 1991, 438ª da fundação de São Paulo. LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita, DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos, PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento, AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças, Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de julho de 1991. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 29.881, DE 1 DE JULHO DE 1991
Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 26.000.000,00, de acordo com a Lei nº 10.920/90, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 17 da Lei nº 10.920, de 30 de dezembro de 1990, e visando possibilitar recursos necessários para a locação de mais 03 andares do Edifício Cond Induseg, localizado à Rua Álvares Penteado nº 231.

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

| CÓDIGO | NOME | VALOR |
|----------------------|---|---------------|
| 14.10.10.08.323.2304 | Alugueis de Imóveis, Indenizações e Seguros | |
| 3132.2 | Outros Serviços e Encargos | 26.000.000,00 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

| CÓDIGO | NOME | VALOR |
|----------------------|--|---------------|
| 14.10.10.07.316.1310 | Construção de Moradias para Desfavorecidos | |
| 4313.0 | Contribuições a Fundos | 26.000.000,00 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de julho de 1991, 438ª da fundação de São Paulo. LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita, DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos, PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento, AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças, Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de julho de 1991. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 29.882, DE 1 DE JULHO DE 1991
Altera a redação dos parágrafos 1º e 4º do artigo 10 do Decreto nº 28.518, de 29 de janeiro de 1990, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 10 - Os parágrafos 1º e 4º do Decreto nº 28.518, de 29 de janeiro de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Caso a decisão de que trata o parágrafo anterior for de indeferimento ou de deferimento de valor em moeda a menor, será cancelado ou reduzido, respectivamente, a partir da publicação dessa decisão, o pagamento da gratificação que recebia.

§ 4º - Se a decisão for de deferimento de valor em moeda a maior, o servidor terá assegurada a percepção do novo adicional a partir da data do protocolo da unidade avaliadora, devendo ser compensado, nos meses subsequentes, as parcelas a menor por ele recebidas durante o lapso de apreciação de seu pedido.

Art. 20 - Em razão da previsão do § 3º do artigo 10 do Decreto nº 28.518, de 29 de janeiro de 1990, o Departamento de Recursos Humanos - DRH da Secretaria Municipal da Administração deverá providenciar devolução dos descontos efetuados em face de compensação de parcelas a maior recebidas pelo servidor durante o lapso de apreciação de seu pedido.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 2º do Decreto nº 28.969, de 20 de agosto de 1990.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de julho de 1991, 438ª da fundação de São Paulo. LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita, DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos, AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças, FERMINO FECHIO FILHO, Secretário Municipal da Administração. Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de julho de 1991. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 29.883, DE 1 DE JULHO DE 1991
Regulamenta a Lei nº 10.949, de 24 de janeiro de 1991, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o disposto no artigo 2º da Lei nº 10.949, de 24 de janeiro de 1991,

Art. 10 - As Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes, Lazer e Recreação competem o planejamento, a organização e a realização de programas de caráter cultural e esportivo nas escolas municipais, no período de recesso escolar de inverno e de verão.

Parágrafo único - Os períodos de recesso escolar de inverno e de verão serão fixados, anualmente, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 20 - As Secretarias envolvidas constituirão Comissão Especial, mediante Portaria Intersecretarial, designando os responsáveis em cada Pasta pelo planejamento, organização e realização dos programas, fixando a programação básica e as diretrizes para as programações regionais e locais.

Parágrafo único - Compete à Comissão Especial referida neste artigo:

- a) a orientação e a elaboração dos projetos e programas básicos e sua realização;
- b) a orientação e elaboração dos projetos e programas regionais e locais, analisando-os e adequando-os as diretrizes fixadas na programação geral;
- c) a proposição das medidas cabíveis para integração dos programas locais e regionais na programação geral;
- d) o detalhamento da programação, disciplinando os eventos, os locais, as datas de realização, os equipamentos sociais envolvidos e suas funções;
- e) a definição da forma e o processamento das inscrições dos alunos;
- f) a submissão, à deliberação conjuntas das Secretarias envolvidas, da programação a ser divulgada no Diário Oficial;
- g) a apresentação de relatório aos titulares das Secretarias envolvidas, com os custos e a forma de execução financeira e orçamentária da programação;
- h) a fixação das atribuições de cada Pasta e dos órgãos envolvidos, delimitando-as dentro do campo de sua atuação;



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

EDITADO PELO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Jornalista Responsável
ÁLVARO L. A. GUERRA
M.T.I.C. 7619 - MS 2381

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
Alameda Santos, 2.356 - CEP 01416 - Cerqueira César
Publicação - Telefones: Direto 883-0335
PBX 883-0666 - Ramal 113
Recebimento de originais das unidades municipais até 17 horas

ASSINATURAS
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP
Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239

Assinatura com Remessa Anual Cr\$ 38.534,00
Assinatura com Remessa Semestral Cr\$ 19.267,00

VENDA AVULSA
Exemplar do dia Cr\$ 170,00 - Exemplar atrasado Cr\$ 340,00

Impresso na
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP
Rua de Mooca, 1.921 - CEP 03103 - Fone (PABX) 291-3344